

LEI Nº 663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a execução de obras de calçamento

A Câmara Municipal da Itiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a prosseguir, no próximo exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, na execução das obras de calçamento da cidade, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro-milhões-de-cruzeiros).

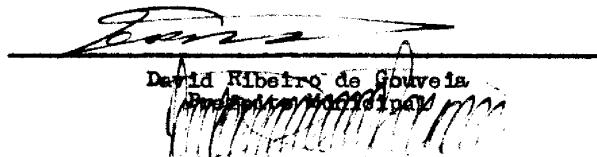
Art. 2º - As obras autorizadas no art. anterior serão executadas a paralelepípedos ou a poliédricos, podendo o Poder Executivo determinar os trechos de ruas e avenidas a serem pavimentados, desde que os mesmos estejam providos de redes de água e esgotos, e desde que não se verifique descontinuidade com os serviços executados até o corrente ano.

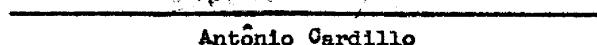
Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, o orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará uma dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro-milhões-de-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiutaba, aos 28 de novembro de 1961.


David Nogueira de Oliveira
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/...
...